



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.394 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda, crédito adicional especial no valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), ao Orçamento Fiscal em vigor, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda, para atender à seguinte programação:

CLASSIFICAÇÃO

| FUNCIONAL / PROGRAMA | SEGUNDO A NATUREZA | FONTE | VALOR R\$ |
|--|------------------------------------|----------------------------|------------------|
| 04.845.0099.0.005 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS | 3.3.71 – Outras Despesas Correntes | 0100 – Recursos Ordinários | 17.800,00 |
| | 4.4.71 – Investimentos | 0100 – Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| | Total da Ação | | 19.800,00 |
| Total do Crédito Adicional Especial | | | 19.800,00 |

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura dos créditos adicionais especiais autorizados no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO

| FUNCIONAL / PROGRAMA | SEGUNDO A NATUREZA | FONTE | VALOR R\$ |
|--|------------------------------------|----------------------------|-----------|
| 15.452.0013.2103 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 3.3.90 – Outras Despesas Correntes | 0100 – Recursos Ordinários | 19.800,00 |
| | Total da Ação | | 19.800,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

| | |
|-------------------------------|-----------|
| Total do Crédito Orçamentário | 19.800,00 |
|-------------------------------|-----------|

Art. 3º - Cria a Unidade Orçamentária denominada Consórcio Intermunicipal do Mosaico das Apas do Baixo Sul – CIAPRA BAIXO SUL, sob o código nº 03.26, vinculando-se ao Órgão 03 - Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2015, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 7º - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 03 – Secretaria Municipal da Fazenda e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade Orçamentária 03.26 – Consórcio Intermunicipal do Mosaico das Apas do Baixo Sul – CIAPRA BAIXO SUL.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 13 de agosto de 2015.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

